



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

PORTARIA N. 552/2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

CONSIDERANDO as demandas urgentes que o Ordenador de Despesas tem que assinar, mesmo estando em local diverso da sede do Tribunal;

CONSIDERANDO a possibilidade técnica de assinatura de documentos via internet;

CONSIDERANDO que ainda encontra-se em análise o PAD nº 5373/2016, no qual foram determinados estudos para a implantação do teletrabalho na Justiça Eleitoral de Goiás;

RESOLVE:

Art. 1º Fica restrita à Presidência e Diretoria Geral a utilização do PAD, via internet, especialmente para acesso ao sistema e assinatura de documentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Goiânia, 30 de agosto de 2016.

Desembargador KISLEU DIAS MACIEL FILHO
Presidente